



MUNICÍPIO DE POMBAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Apresentado à reunião celebrada
em: 14.06.2016

A C.-d.-p.-u. aprovou a
2ª Revisão às GP 2016/2019,
nos termos propostos.
Mais deleis p.-u. remeter
à A.T. para aprovação.
(minuk)

PROPOSTA

2ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2016/2019

1. Determina o POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo DL 54-A/99, de 22 de Fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril), no seu ponto 8.3.2.2, que as revisões do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projectos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.
2. Para o efeito, o Município propõe a inscrição de novos projectos:
 - a) no PPI, com a designação de “**Expansão do Parque Industrial Manuel da Mota**”, para efeitos de apresentação de candidatura ao Quadro Comunitário Portugal 2020 cujos encargos estimados, se situam na ordem dos Eur. 900.000,00, e;
 - b) no PAM (que segue as mesmas regras de modificação orçamental do PPI) com a designação de “**Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Marques de Pombal**” cujos encargos, estimados para 2016, ronda os Eur. 180.000,00, com o Município a assumir o papel de dono da obra, no âmbito de um protocolo a ser celebrado entre o Município de Pombal e a DGEST, com esta entidade a compartilhar financeiramente, nos termos a estabelecer nesse protocolo.
3. Propõe-se, de igual modo, nesta Revisão, formalmente designada por Revisão às Grandes Opções do Plano, inscrever ou reforçar as dotações para os anos seguintes de projectos inscritos no PPI cujos encargos, prevê-se, venham a ser plurianuais, e que se identificam no ponto 6 da presente informação, com os respectivos valores a inscrever para o ano de 2017.
4. A revisão proposta, não implica aumento no valor global do Orçamento. Caso se verifique a necessidade de dotar os novos projectos, no ano em curso, será por contrapartida de redução de verbas noutras rubricas do Plano, mediante uma alteração aos documentos previsionais.
5. Para proceder de acordo com o que é exigido nos pontos anteriores, impõe-se que preceda-se, em conformidade com o ponto 8.3.2 do POCAL, à aprovação da:
 - a) 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2016-2019.
6. A revisão consubstancia-se:
 - a) Em criar no PPI, o seguinte projecto com dotação para o ano de 2017:
 - i. **Expansão do Parque Industrial Manuel da Mota**, com a dotação no valor de Eur. 900,000,00;
 - b) Em criar no PAM, o seguinte projecto cuja dotação, prevista para o ano em curso, nos termos do protocolo, será inscrita no âmbito de uma alteração orçamental:
 - i. **Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Marques de Pombal**.



MUNICÍPIO DE POMBAL

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

- c) Em inscrever ou reforçar a dotação para o ano de 2017, dos seguintes projectos, actualmente inscritos no PPI:
- i. Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Redinha, com reforço de verba em 2017, para o valor total de € 400.000,00;
 - ii. Requalificação urbana da EN 237 desclassificada (Alto do Cabaço /Barco), com reforço de verba, para a 2ª fase, em 2017, para o valor total de € 1.500.000,00;
 - iii. Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Alb. Doze, com reforço de verba em 2017, para o valor total de € 700.000,00;
 - iv. Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Carnide, com reforço de verba em 2017, para o valor total de € 300.000,00;
 - v. Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Abiul, com reforço de verba em 2017, para o valor total de € 600.000,00;
 - vi. Construção rede de saneamento dos Lugares da Catela - Serra de Bonha - Gavaria, Remessa e Lugares Limítrofes, com a inscrição de verba em 2017, no valor de € 250.000,00;
 - vii. Requalificação da Estrada do Grou à Estrada Atlântica, com reforço de verba em 2017, para o valor total de € 500.000,00;
 - viii. EM 532 (Vicentes – Infesta - Casal das Freiras), com a inscrição de verba em 2017, no valor de € 200.000,00;
7. É da competência da Assembleia Municipal, autorizar:
- a) a revisão na moldura que define a alínea a) do n.º 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e;
 - b) a inscrição de dotações para o ano seguinte, nos termos do n.º 1 conjugado com o n.º 6 do Artº 22º da Lei 197/99 de 8 de Junho.
8. Termos por que se impõe, pondere o Órgão Executivo:
- a) Deliberar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter ao Órgão Deliberativo, a referida revisão, em conformidade com a competência prevista da alínea a) do n.º 1 do Artigo 25.º da mesma Lei.
 - b) Solicitar à Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 1 conjugado com o n.º 6 do Artº 22º da Lei 197/99 de 8 de Junho, a aprovação para dotar as rubricas propostas com verba para os anos seguintes.
 - c) Deliberar solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respectiva parte de acta por minuta, para efeitos de imediata execução.

Município de Pombal, 09 de Junho de 2016.

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus – Dr.)